

347

Publicado no Boletim Oficial \_\_\_\_\_  
Em 03/06/20  
Ass. \_\_\_\_\_

**Portaria n° 072/2020, de 29 de Maio de 2020.**

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

**RESOLVE:**

Retificar a Portaria n° 500/2018, de 26 de Setembro de 2018, passa a ter a seguinte redação:

**CONSIDERANDO:**

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005 – Fórmula 85/95 – Comum – Provento Integral – com Paridade, última Remuneração.


**Art. 1° - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição**, o senhor **EDUARDO JOSE DE SA MARQUES**, servidor da Câmara Municipal de Miracema, lotado na Contabilidade, no cargo de **Contabilista** da Lei Complementar n° 1.758/18, sob a matrícula n° 293-4, referência salarial P-46, com proventos integrais fixados em R\$ 9.227,86(nove mil, duzentos e vinte e sete reais e oitenta e seis centavos), conforme processo administrativo n° 2018.04818-1, de acordo com o demonstrativo abaixo:

**Fixação de Proventos:**

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Contabilista, referência salarial P-46 da Lei Complementar n° 1.758/18 e Lei Municipal n° 1.761/18.....R\$ 3.861,89.
  - Adicional de Tempo de serviço (Vantagem Pessoal II - Triênio) – correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento base – conforme Art. 26 da Lei Orgânica Municipal.....R\$ 1.351,66.
  - Adicional de quinquênio – correspondente a 15% (quinze por cento) - conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99.....R\$ 579,28.
  - Vantagem Pessoal (Incorp. Func. CC-5) – conforme art. 58 da Lei Complementar n° 796/99 e Anexo III da Lei Complementar n° 1.758/18.....R\$ 1.053,55.
  - Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base - conforme Art. 82 da Lei Complementar n° 796/99.....R\$ 193,09.
  - Adicional Vantagem Pessoal 6ª parte (1/6) - sobre o vencimento base conforme Art. 3° da Lei Municipal n° 287/85.....R\$ 643,64.
  - Adicional de Gratificação de Atividade 40% (quarenta por cento)- conforme Art. 1° da Resolução n° 489/94 e Portaria 55/94.....1.544,75.
- Fixação do Provento Mensal.....R\$ 9.227,86(nove mil, duzentos e vinte e sete reais e oitenta e seis centavos).

**Art. 2°** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos desde 01/10/2018.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

  
ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19